

LEI MUNICIPAL 1.028/2018

SANCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA:

EM 09 / 04 / 2018

Fixa o piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica do município de Jaicós, adequando assim o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério segundo os ditames da Lei Federal nº. 11.738/2008, altera a tabela salarial dos professores da rede pública municipal e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, Ogilvan da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,81%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaicós-PI, estabelecendo-se como referência o vencimento base de **R\$ 1.227,67 (mil duzentos e vinte e sessenta e sete centavos)** para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do Anexo I (um) e de **R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo II (dois) da presente Lei.

Parágrafo primeiro. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Parágrafo segundo. O reajuste incidirá apenas sobre o vencimento, não se aplicando às demais vantagens pecuniárias.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento pago aos professores da rede municipal de ensino, nos termos dos anexos I (primeiro) e anexo II (segundo) da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2018.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1.028 / 2018 - ANEXO I

PROFESSOR 20 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Remuneração sem regência	Remuneração com regência
A	I	R\$ 1.227,76	R\$ 61,39	R\$ 1.227,76	R\$ 1.473,31
A	II	R\$ 1.227,76	R\$ 64,46	R\$ 1.289,15	R\$ 1.534,70
A	III	R\$ 1.289,15	R\$ 67,68	R\$ 1.353,61	R\$ 1.599,16
A	IV	R\$ 1.353,61	R\$ 71,06	R\$ 1.421,29	R\$ 1.666,84
A	V	R\$ 1.421,29	R\$ 74,62	R\$ 1.492,35	R\$ 1.737,90
A	VI	R\$ 1.492,35	R\$ 78,35	R\$ 1.566,97	R\$ 1.812,52
A	VII	R\$ 1.566,97		R\$ 1.645,32	R\$ 1.890,87

PROFESSOR 20 HORAS

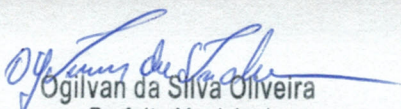
Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Remuneração sem regência	Remuneração com regência
B	I	R\$ 1.473,31	R\$ 73,67	R\$ 1.473,31	R\$ 1.767,97
B	II	R\$ 1.473,31	R\$ 77,35	R\$ 1.546,98	R\$ 1.841,64
B	III	R\$ 1.546,98	R\$ 81,22	R\$ 1.624,32	R\$ 1.918,99
B	IV	R\$ 1.624,32	R\$ 85,28	R\$ 1.705,54	R\$ 2.000,20
B	V	R\$ 1.705,54	R\$ 89,54	R\$ 1.790,82	R\$ 2.085,48
B	VI	R\$ 1.790,82	R\$ 94,02	R\$ 1.880,36	R\$ 2.175,02
B	VII	R\$ 1.880,36		R\$ 1.974,38	R\$ 2.269,04

PROFESSOR 20 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Remuneração sem regência	Remuneração com regência
C	I	R\$ 1.546,98	R\$ 77,35	R\$ 1.546,98	R\$ 1.856,38
C	II	R\$ 1.546,98	R\$ 81,22	R\$ 1.624,33	R\$ 1.933,73
C	III	R\$ 1.624,33	R\$ 85,28	R\$ 1.705,55	R\$ 2.014,94
C	IV	R\$ 1.705,55	R\$ 89,54	R\$ 1.790,82	R\$ 2.100,22
C	V	R\$ 1.790,82	R\$ 94,02	R\$ 1.880,36	R\$ 2.189,76
C	VI	R\$ 1.880,36	R\$ 98,72	R\$ 1.974,38	R\$ 2.283,78
C	VII	R\$ 1.974,38		R\$ 2.073,10	R\$ 2.382,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI

ANEXO I - REFERENTE AO PROFESSOR - CH 20 HORAS


 Ogilvan da Silva Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF: 269.924.238-19

LEI MUNICIPAL 1.028/2018 - ANEXO II

PROFESSOR 40 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Remuneração sem regência	Remuneração com regência (20%) Leis nº. 746/98 e 872/09
A	I	R\$ 2.455,52	R\$ 122,78	R\$ 2.455,52	R\$ 2.946,62
A	II	R\$ 2.455,52	R\$ 128,91	R\$ 2.578,30	R\$ 3.069,40
A	III	R\$ 2.578,30	R\$ 135,36	R\$ 2.707,21	R\$ 3.198,31
A	IV	R\$ 2.707,21	R\$ 142,13	R\$ 2.842,57	R\$ 3.333,68
A	V	R\$ 2.842,57	R\$ 149,23	R\$ 2.984,70	R\$ 3.475,80
A	VI	R\$ 2.984,70	R\$ 156,70	R\$ 3.133,93	R\$ 3.625,04
A	VII	R\$ 3.133,93		R\$ 3.290,63	R\$ 3.781,74

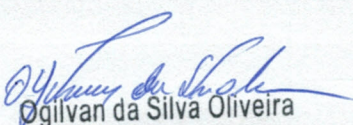
PROFESSOR 40 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Remuneração sem regência	Remuneração com regência (20%) Leis nº. 746/98 e 872/09
B	I	R\$ 2.946,62	R\$ 147,33	R\$ 2.946,62	R\$ 3.535,94
B	II	R\$ 2.946,62	R\$ 154,70	R\$ 3.093,95	R\$ 3.683,28
B	III	R\$ 3.093,95	R\$ 162,43	R\$ 3.248,65	R\$ 3.837,97
B	IV	R\$ 3.248,65	R\$ 170,55	R\$ 3.411,08	R\$ 4.000,40
B	V	R\$ 3.411,08	R\$ 179,08	R\$ 3.581,64	R\$ 4.170,96
B	VI	R\$ 3.581,64	R\$ 188,04	R\$ 3.760,72	R\$ 4.350,04
B	VII	R\$ 3.760,72		R\$ 3.948,75	R\$ 4.538,08

PROFESSOR 40 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Remuneração sem regência	Remuneração com regência (20%) Leis nº. 746/98 e 872/09
C	I	R\$ 3.093,96	R\$ 154,70	R\$ 3.093,96	R\$ 3.712,75
C	II	R\$ 3.093,96	R\$ 162,43	R\$ 3.248,66	R\$ 3.867,45
C	III	R\$ 3.248,66	R\$ 170,55	R\$ 3.411,09	R\$ 4.029,88
C	IV	R\$ 3.411,09	R\$ 179,08	R\$ 3.581,65	R\$ 4.200,44
C	V	R\$ 3.581,65	R\$ 188,04	R\$ 3.760,73	R\$ 4.379,52
C	VI	R\$ 3.760,73	R\$ 197,44	R\$ 3.948,76	R\$ 4.567,56
C	VII	R\$ 3.948,76		R\$ 4.146,20	R\$ 4.764,99

ANEXO II - REFERENTE AO PROFESSOR - CH 40 HORAS


Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19